

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **762 / 85**

GLASSE XIII
DIRETORIOS
Reg. e Cancelamento

T. R. E. P.	
O. C. I. V. E.	
PASTA N.º	PASTA 25
ORDEN N.º	
<i>Leij</i> Arquivista	

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. *Des. Gabriel L. Cavalcanti*

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE O Presidente do Diretório Regional do PDT em Pernambuco.

ASSUNTO

Solicita o registro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco,

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

25

Ass. Ode
Guerra



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO REGIONAL
RECIFE - PERNAMBUCO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO
12 MAR 13 00 ES 007862
PROTÓCOLO

NESTA

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), por seu Presidente, abaixo firmado, vem, respeitosamente, requerer, com fundamento nas disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981 e Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980 (Art. 88 e seguintes), do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, e seus Suplentes, da respectiva Comissão Executiva e seus Suplentes e do Delegado à Convenção Regional e seu Suplente, sendo que, para isso, junta, em uma via, os seguintes documentos, todos devidamente formalizados:

- a) Ata da Convenção Municipal;
- b) Ata da reunião do Diretório Municipal que escolheu a Comissão Executiva.

No interesse de facilitar a identificação dos eleitos, são indicados, a seguir, com base na Ata, os respectivos nomes:

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL

a) Titulares

1. FRANCISCO SEVERINO DE FREITAS
2. ELIAS VIANA RABELO
3. MARIA LIDIA WANDERLEY BELO
4. JOSÉ DE SOUZA FILHO
5. JOSÉ AMARO VIEIRA FILHO
6. ANTÔNIO WALDEMAR WANDERLEY BELO
7. JOSÉ CÍCERO CAVALCANTI
8. GETHEO LAGES PEREIRA
9. JOAQUIM WANDERLEY DA SILVA
10. ELI ALBANITA VIEIRA

b) Suplentes

1. JOSÉ AMARO DA SILVA



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO REGIONAL
RECIFE - PERNAMBUCO

fls 03
[Handwritten signature]

- fls. 02 -

2. PEDRO DANTAS SOBRINHO
3. MANUEL JOSÉ DA SILVA
4. MARIA CRISTINA DA SILVA

II - COMISSÃO EXECUTIVA

a) Titulares

1. FRANCISCO SEVERINO DE FREITAS (PRESIDENTE)
2. ELIAS VIANA RABELO (V. PRESIDENTE)
3. MARIA LIDIA WANDERLEY BELO (SECRETÁRIO)
4. JOSÉ DE SOUZA FILHO (TESOUREIRO)
5. LÍDER DA CÂMARA MUNICIPAL

b) Suplentes

1. ANTÔNIO WALDEMAR WANDERLEY BELO
2. JOSÉ CÍCERO CAVALCANTI
3. JOSÉ AMARO VIEIRA FILHO
4. JOAQUIM WANDERLEY DA SILVA
5. ELI VIANA RABELO

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Titular: FRANCISCO SEVERINO DE FREITAS

Suplente: ELIAS VIANA RABELO

Isso, posto, e com os documentos juntos, todos em uma via, requer, respeitosamente, seja deferido o presente pedido, nos termos e forma como é apresentado, excluindo, no entanto, o 5º Suplente eleito para a Comissão Executiva Sr. Eli Viana Rabelo, que não é membro do Diretório eleito.

P. E. DEFERIMENTO.

Recife, 12 de março de 1985.

Luiz de Andrade Lima
Luiz de Andrade Lima
Presidente

Lista de Presença à Convenção Municipal realizada em-
25 (vinte e cinco) de novembro de 1984, com início às 9 (nove) horas e en-
cerramento às 17 (dezesete) horas.

- 1) - Francisco Severino de Freitas
- 2) - Antonio Waldemar Wanderley Belo
- 3) - Elias Viana Rabêlo
- 4) - Eli Vieira Rabêlo
- 5) - José Cicero Cavalcanti
- 6) - Manuel José da Silva
- 7) - José Amaro da Silva
- 8) - Pedro Dantas Sobrinho
- 9) - Maria Lidia Wanderley Belo
- 10) - Maria Cristina da Silva
- 11) - José de Souza Filho
- 12) - José Amaro Vieira Filho
- 13) - Carlos José do Nascimento
- 14) - Getheo Lages Pereira
- 15) - Joaquim Wanderley da Silva.

Declaro que votaram e compareceram quinze (15) convencionais.

São José da Coroa Grande, 25 de novembro de 1984.

Carlos Zobero Alves - (Observador da Justiça Eleitoral.

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de (1984) mil novecentos e -
oitenta e quatro, nesta Cidade de São José da Coroa Grande, Rua Antonio da
Rocha Cavalcanti, nº 107, presentes o Presidente da Comissão Diretora Muni-
cipal do Partido Democrático Trabalhista (PDT) deste Município, Sr. Francis-
co Severino de Freitas, o Secretário designado, Senhora Maria Lidia Wander-
ley Belo, bem assim o Observador da Justiça Eleitoral Senhor Carlos Zobero
Alves, foi declarada devidamente constituída, sob a presidência do primei-
ro, a Mesa Diretora da Convenção Municipal do Partido para cumprimento da Or-
dem do Dia constante de Edital de Convocação, este publicado na conformidade
da Lei e Instruções do T.S.E. Dando por abertos os trabalhos, o senhor Presi-
dente colocou a palavra a disposição dos senhores convencionais. Usaram da
palavra na oportunidade, o senhor Presidente que fez ver aos senhores Conven-
cionais, em rápidas palavras, dos objetivos desta convocação, assim como ten-
do dissertado sobre o grande entusiasmo que cada dia mais se agiganta no /-
seis/ partidário, após agradecer a presença de todos, conitou-os a revigora-
mais e mais a união partidária em torno dos ideais democráticos. Precissamen-
te as (10) dez horas, o Senhor Presidente encerrou a discussão, anunciando -
a seguir a fase de votação, com chamada dos presentes à mesa, o que foi /-
feito pela ordem das assinaturas lavradas no livro competente e antecedendo
a Ata da Convenção. A votação se processou, da chapa de Candidatos ao Dire-
tório Municipal e Delegados e respectivos Suplentes. O senhor Presidente in-
formou que foi registrada, no prazo legal, somente uma chapa de candidatos,
que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos da Convenção. Exatamente as 17 -

Exatamente as 17 (dezesete) horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação já que a essa hora todos os presentes haviam votado. Após a última assinatura de convencional, foi feito o encerramento pelo Observador da Justiça Eleitoral. A seguir o Senhor Presidente convidou os senhores - José de Souza Filho e Joaquim Wanderley da Silva para servirem de escrutinadores. Votam (15) quinze filiados, verificando-se que foi encontrado o mesmo numero de sobrecartas. Resultou apurado, por igual que a chapa única registrada alcançou (15) quinze votos, numero que ultrapassa o minimo de validade, que é de vinte por cento (20%). Desse modo, a chapa apontou eleita em toda sua composição. Anunciou o Senhor Presidente que o numero mínimo de filiados exigido por lei para o Município é de trinta (30) sendo que, com o comparecimento de 15 (quinze), houve quorum legal e, portanto, a Convenção funcionou e decidiu validamente. Face a esta circunstancia, o Senhor Presidente proclamou eleitos, e, por via de consequência, empossados: Para o Diretório Municipal: (1) Francisco Severino de Freitas, topógrafo; (2) Elias Viana Rebelo, motorista; (3) Maria Lidia Wanderley Belo, doméstica; (4) José de Souza Filho, operário; (5) José Amaro Vieira Filho, estudante; (6) - Antonio Waldemar Wanderley Belo, estudante; (7) José Cicero Cvalcanti, estudante; (8) Getheo Lages Pereira, estudante; (9) Joaquim Wanderley da Silva, motorista; (10) Eli Albanita Vieira, doméstica; / Para Suplentes do Diretório Municipal: (1) José Amaro da Silva, trabalhador rural; (2) Pedro Dantas Sobrinho, mecânico; (3) Manuel José da Silva, agricultor; (4) Maria Cristina da Silva, doméstica. Para Delegado à Convenção Regional: Francisco Severino de Freitas, topógrafo; Para Suplente de Delegado: Elias Viana Rebelo, motorista. Para o Diretório Municipal: 11) (decimo primeiro) Lider na Câmara Municipal. Finalmente, o senhor Presidente anunciou que, conforme Ordem do Dia, constante do Edital, convocava todos os eleitos para o Diretório Municipal, a fim de se reunirem para a eleição da Comissão Executiva. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da Ata, não ocorrendo protesto ou impugnação de quem quer que seja. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente sendo convocado a reunião para a eleição da Comissão Executiva a partir das dezenove (19) horas deste mesmo dia e local, foi lida a presente Ata, que, achada conforme, vai assinada por mim Maria Lidia Wanderley Belo, Secretária Designada, pelo Senhor Presidente, pelo Observador da Justiça Eleitoral e convencionais que o queiram. São José da Coroa Grande, 25 de novembro de 1984. Maria Lidia Wandelrei Belo - Secretária, Francisco Severino de Freitas - Presidente José Justino de Oliveira - Observador da Justiça Eleitoral. Antonio Waldemar Wanderley Belo - Convencional. Elias Viana Rebelo - convencional.

Certifico que a presente cópia confer com o original. O referido é verdade, dou fé. Barreiros, 12.12.1984. Eu, Manoel Luiz de Lencastre
Escrivã Eleitoral, fiz datilografar e subscrevo.

- V I S T O

JUIZ ELEITORAL -

Lista de Presença à Reunião do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T.), realizada em 25 de novembro de 1984, com início às 19(dezenove) horas.

- 1) Francisco Severino de Freitas
- 2) Maria Lídia Wanderley Belo
- 3) José de Souza Filho
- 4) José Amaro Vieira Filho
- 5) Gethco Lages Pereira
- 6) Elias Viana Rabelo
- 7) Eli Vieira Rabelho
- 8) Antonio Waldemar Wanderley Belo
- 9) Joaquim Wanderley da Silva
- 10) Manuel José da Silva
- 11) José Amaro da Silva
- 12) José Cicero Cavalcanti
- 13) Pedro Dantas Sobrinho

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO QUE ELEGEU A COMISSÃO EXECUTIVA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), nesta Cidade de São José da Coroa Grande, à Rua Antonio da Rocha Cavalcanti, nº 107, às 19(dezenove) horas, reuniram-se os membros eleitos do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista (PDT), com a finalidade de eleger, por voto direto e secreto, a sua Comissão Executiva e respectivos Suplentes, na forma da Ordem do Dia constante de Edital publicado na época própria. A Lista de Presença acusou o comparecimento de (13) treze membros do Diretório Municipal com direito a voto, havendo de conseguinte, maioria absoluta para deliberar validamente. Assumiu a Presidência o Senhor Manuel José da Silva, como o mais idoso dos membros eleitos, havendo convidado para servir como secretário o senhor Francisco Severino de Freitas. Anunciados pelo Presidente os motivos determinantes da convocação, esta feita na forma regular, e notificação pessoal, suspendeu os trabalhos por (15) quinze minutos, tempo necessário para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferencia. Reabertos os trabalhos e chamados, um por um, os membros presentes, conforme assinaturas lavradas no livro de Atas do Diretório, para exercício do direito de voto, atenderam ao chamamento, votando em uma urna adequada colocada sobre a mesa. Terminada a votação, foram convidados, aceitando o encargo, para servirem de escrutinadores os senhores José Cicero Cavalcanti e Antonio Waldemar Wanderley Belo. Constataram, entãõ, que o numero de cédulas encontradas e contadas coincidia com o de votantes. A seguir, passaram a apuração, propriamente dita, verificando-se o seguinte resultado: Para a Comissão Executiva Presidente: Francisco Severino de Freitas, com 13 votos; para Vice Presidente Elias Viana Rabelo, com 13 votos; para Secretário, Maria Lídia Wanderley Belo, com 13 votos; Para Tesoureiro, José de Souza Filho, com 13 votos; Para Suplentes da Comissão Executiva: 1) Antonio Waldemar Wanderley Belo, com 13 votos; 2) José Cicero Cavalcanti, com 13 votos; 3) José Amaro Vieira -

Filho, com 13 votos; 4) Joaquim Wanderley da Silva, com 13 votos; 5) Manuel José da Silva, com 13 votos; A Vista do Resultado apurado, foram proclamados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros: Comissão Executiva: Presidente, Francisco Severino de Freitas; Vice Presidente, Elias Viana Rabelo; Secretário, Maria Lidia Wanderley Belo; Tezoureiro, José de Souza Filho; Líder na Câmara Municipal. Para Suplentes da Comissão Executiva: 1) Antonio Waldemar Wanderley Belo; 2) José Cicero Cavalcanti; 3) José Amaro Vieira Filho; 4) Joaquim Wanderley da Silva; 5) Manuel José da Silva. Fizeram uso da palavra o senhor Presidente, congratulando-se com os senhores membros eleitos e discorrendo em poucas palavras da harmonia a ser cultivada no seio partidário, finalmente agradecendo a presença de todos à convocação. Como nada mais houvesse a tratar às 20,15 horas (vinte horas e quinze minutos), foi encerrada a reunião lavrando-se a Presente Ata que vai assinada por mim Francisco Severino de Freitas, secretário designado e o Senhor Presidente Manuel José da Silva. São José da Coroa Grande, 25 de novembro de 1984. Francisco Severino de Freitas. Manuel José da Silva. EM TEMPO: Conta da Lista de Presença, além dos 10 membros eleitos titulares para o Diretório Municipal, mais 03 (três) assinaturas de membros suplentes do Diretório Municipal que são: Manuel José da Silva; José Amaro da Silva e Pedro Dantas Sobrinho. O primeiro, Sr. Manuel José da Silva, além de assinar a referida Lista, também foi eleito como membro suplente da Comissão Executiva, na 5ª (quinta) vaga, tendo inclusive, como membro mais idoso, presidido esta reunião. No entanto, constatado o erro, a Presidência dos Trabalhos passou a cargo do Sr. Francisco Severino de Freitas, como o mais idoso. Assim na oportunidade o senhor Presidente determinou nulos os três (03) votos dados pelos aludidos senhores, tendo a Comissão Executiva e seus Suplentes, sido eleita com 10 (dez) votos, verificando-se o seguinte resultado: Para Presidente: Francisco Severino de Freitas, com 10 votos; para Vice Presidente; Elias Viana Rabelo, com 10 votos; para Secretário: Maria Lidia Wanderley Belo, com 10 votos; para Tezoureiro: José de Souza Filho, com 10 votos; Para Suplentes da Comissão Executiva: 1) Antonio Waldemar Wanderley Belo, com 10 votos; 2) José Cicero Cavalcanti, com 10 votos; 3) José Amaro Vieira Filho, com 10 votos; 4) Joaquim Wanderley da Silva, com 10 votos; 5) Eli Viana Rabelo, com 10 votos. Diante do exposto, fica retificada a presente Ata, fazendo parte dela este adendo. São José da Coroa Grande, 25 de novembro de 1984. Francisco Severino de Freitas - Presidente. Maria Lidia Wanderley Belo. José de Souza Filho. Antonio Waldemar Wanderley Belo. José Amaro Vieira Filho.

CERTIFICO que confere com a original a presente cópia. O referido é verdade, dou fé. Barreiros, 12/12/1984. Eu, Manoel Luiz de Monte Castro, Escrivã Eleitoral, fiz datilografar e subscrevo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

108
Lima

EDITAL Nº 25/85

O Desembargador PEDRO RIBEIRO MALTA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou de le noticia tiverem, e em cumprimento ao art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, abaixo discriminado: MEMBROS: Francisco Severino de Freitas, Elias Viana Rabelo, Maria Lídia Wanderley Belo, José de Souza Filho, José Amaro Vieira Filho, Antônio Waldemar Wanderley Belo, José Cicero Cavalcanti, Getheo La ges Pereira, Joaquim Wanderley da Silva, Eli Albana Vieira. SUPLENTE: José Amaro da Silva, Pedro Dantas Sobrinho, Manuel José da Silva, Maria Cristina da Silva.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, e na Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, aos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. (12.03.1985). Eu IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital, que vai devidamente assinado.

VISTO:

PEDRO RIBEIRO MALTA
DES. PRESIDENTE

mgdm/.

Publicado no DJ nº 51,
de 16.03.85.
Ou 18.03.85

mgdm

Chefe do Serviço de Processos
e Registros

Decorrido o prazo legal,
sem que tenha havido
impugnação.
Ou 21.03.85

mgdm

Chefe do Serviço de Processos
e Registros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fils 09
Samuel

PROCESSO Nº 762/85

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do PDT em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal (ais) de

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE ,

de acordo com os arts. 88 I e 89 da Resolução nº10.785/80, de T.S.E.

II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção (ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s) , conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90 I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art.58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais; o número de delegados exigidos pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 5.682, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITO RADO	FILIADOS	FIL. EXIG.	VOTAN TES	Q- MIN.	M. FIX.	DEL
SÃO JOSÉ DA COROA GRAN- DE	2636	+	30	15	06	11	01

+ O Juiz não informou. Providenciado TELEX nº 21/85 (cópia anexa).

IV - O número de membros do Diretório cujo registro ora está sendo solicitado foi fixado anteriormente pelo Diretório



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls 10
[Assinatura]

rio Regional do PDT, de acordo com o § 2º do art. 79, da Resolução nº 10.785/80, do TSE.

V - MANOEL JOSÉ DA SILVA, Suplente do Diretório, foi também eleito Suplente da Comissão Executiva.

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA, em 21.03.85

me(meira)

Maria das Graças Duarte Meira
CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSOS
E REGISTROS
(Substituta)

VISTO:

[Assinatura]
DIRETORA SUBSTITUTA

811168ERCE BR

ZCZC DO RECIFE

TELEX NO 21/85

EM, 14 DE MARCO DE 1985.

EXMO SR.
JUIZ ELEITORAL
42A.ZONA- BARREIROS

SOLICITO INFORMAR URGENTE URGENTISSIMO QUANTOS FILIADOS POSSUIA
O PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA (P.D.T.) ATEH DIA 19.11.84 E
QUE SE ENCONTRAVAM APTOS A PARTICIPAR CONVENCAO DIA 25.11.84,
NO MUNICIPIO DE SAO JOSEH DA COROA GRANDE., DESSA ZONA.

CORDIAIS SAUDACOE
PEDRO RIBEIRO MALTA- DES. PRESIDENTE TRIREGLEI PE

811168ERCE BR

pos 11
Guiney

TELEX

TELEX



fol 12
Guilherme

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Recife, 21 de março de 1985

Eu,

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Recife, 21 de março de 1985

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Recife, 21 de março de 1985

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Der. Gabriel B. Cavalcanti

Recife, 21 de março de 1985

Eu,

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 21 de março de 1985



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Recife, 21 de março de 19 85

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho

Recife, 21 de março de 19 85

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

V I S T A

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 21 de março de 19 85

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, _____ de _____ de 19 _____

Procurador Regional

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos o parecer

nº 44/85

que em seguida se vê.

Recife, 23 de abril de 19 85



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

REF.: PROCESSO Nº 762/85 - Classe XIII

REQUERENTE : O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PDT
EM PERNAMBUCO.

13
Guilherme

PARECER Nº 44/85

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista requer o registro do Diretório Municipal de São José da Coroa Grande.

O pedido está instruído com as cópias das atas das respectivas Convenção e reunião do Diretório, devidamente visadas pelo Juiz Eleitoral. Observa-se apenas a ausência da conferência do Escrivão, nas cópias relativas à reunião do Diretório.

Publicado o Edital previsto no artigo 91, da Resolução nº 10.785/80, a Secretaria certificou o decurso do prazo legal, sem que houvesse impugnação.

A Subsecretaria Judiciária ofereceu os subsídios de fls. 9/10, esclarecendo que o Juiz Eleitoral, até então, não havia informado o número de filiados em condições de participar da Convenção.

Verifica-se que o Sr. Manoel José da Silva, eleito, para a suplência do Diretório, foi também escolhido suplente da Comissão Executiva.

Através do ofício nº 22/85, o Juiz Eleitoral

Fls. 02-

informou que, até 10.11.84, o Partido requerente contava com 25 (vinte e cinco) filiados em São José da Coroa Grande.

À luz do artigo 35, II, da lei nº 5682/71 e do artigo 58,II, da Resolução nº 10.785/80, para a constituição do Diretório Municipal em causa, o Partido deveria contar, no mínimo, com 30 (trinta) filiados em condições de participar de Convenção.

Segundo as informações existentes, nos autos, tal requisito não foi satisfeito.

Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do PDT em São José da Coroa Grande.

É o parecer

Recife, 17 de abril de 1985.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MOE/mjs.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fol 15
[assinatura]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Des. Gabriel L. Cavalcanti

Recibo, 23 de abril de 19 85

Eu, [assinatura]

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls. 16

Processo nº 762/85

Classe XIII

REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente: Presidente do Diretório Regional do
Partido Democrático Trabalhista (PDT),
em Pernambuco

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos do Processo nº 762/85, Classe XIII, em que o
Presidente do Diretório Regional do Partido Demo-
crático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, solici-
ta a esta Corte o registro do Diretório Municipal
de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o Edi-
tal de praxe, com prazo de 03 (três) dias, para co-
nhecimento dos interessados e impugnação por qual-
quer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram
os autos devidamente informados pela Subsecretá-
ria Judiciária, às fls. 09/10.

Com vista dos autos, o Exmº Sr. Procurador Re-
gional Eleitoral emitiu parecer de fls. 13/14, on-
de opinou pelo indeferimento do pedido de regis-
tro do Diretório em lide, uma vez que à luz do
art. 35, II, da Lei nº 5.682/71 e do art. 58, II,
da Resolução nº 10.785/80, para a constituição do
Diretório Municipal em causa, o Partido deveria
conter, no mínimo, com 30 (trinta) filiados em con-
dições de participar de Convenção, e, segundo as
informações existentes nos autos, tal requisito
não foi satisfeito.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de
Pernambuco, unanimemente, de acordo com o parecer
da Procuradoria Regional Eleitoral, indeferir o re-
gistro do Diretório Municipal do PDT, em SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral
de Pernambuco, em 02 de maio de 1985.

Pedro Ribeiro Malta

Presidente

Gabriel Lucena Cavalcanti



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ser. 17
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Francisco Rodrigues dos Santos

Etério Ramos Galvão Filho

[Handwritten signature]
Adeucto José de Mello

[Handwritten signature]
Romualdo Marques Costa

[Handwritten signature]
Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva

Fui presente

[Handwritten signature]
Mancel de Oliveira Erhardt
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

etc/.

Fls. 18
[Handwritten signature]

Ofício nº 218/SJ

Recife, 03 de maio de 1985.

Ilmo. Sr.
Presidente do
Diretório Regional do P.D.T., em Pernambuco
N e s t a:

Levo ao conhecimento de V. Sa. que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de ontem, apreciando os processos nºs 761/85 e 762/85, Classe -- XIII, deferiu o registro do Diretório Municipal de JABOATÃO e indeferiu o de SÃO JOSÉ DA CORDA GRANDE:

Apresento a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA
DIRETOR GERAL

RPP:-



fls. 19

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 143, às páginas 14 o Acórdão
Subsecretaria Judiciária,
em 01 de Agosto de 1985

Diretor

REGISTRO

Registrado o Acórdão às fls. 93/94
do livro n.º 02 / XIII
Recife, 01 de Agosto de 1985
Ana Carla de Silva

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,
em 07 de Agosto de 1985

Diretor

ARQUIVE-SE

EM 07 / Agosto / 1985

Proc. nº 762/85

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

- 1 ABR 13 00 00 008144

Barcelos, 20 de março de 1985.

PROTOCOLO

Ofício nº 22/85-IRE.

21-04-85

Senhor Desembargador

Em atenção ao telegrama recebido a este Juízo, recebido em 18 de corrente, informo a V. Exa. que por um lapso do funcionário encarregado da expedição do Boletim de Filiação Partidária, foi trocada a sigla P.D.P. por P.P. a partir do mês de junho do ano passado, até o mês de fevereiro do corrente ano, o que fica revogado, a partir de agora. Assim, o número de filiações inscritas até 10.11.84 e aptas a participar da Convenção do dia 25.11.84, em São José da Corôa Grande era de 25.

Sem outro assunto para o momento,
Respeitosas Saudações

ROBERTO FERREIRA LINS
JUIZ ELEITORAL

Exmo. Sr.
Des. Presidente do
Tribunal Regional Eleitoral
PERNAMBUCO
PERNAMBUCO

Indef.

JULGAMENTO

Unanimemente, de acordo com o parecer do Pro. foi indeferido o pedido.

ANOTADO :

Pro. 216/57 p/0 805.